

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ –  
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

Processo nº. 54481-50.2013.811.0041

Código: 851547

Requerentes: Luis Carlos Pavão Transportes – ME.

Pavão Transportes LTDA.

Requeridos: Banco Safra S/A., e Outros

ALINE BARINI NÉSPOLI, administradora judicial, devidamente inscrita na OAB/MT sob o n.º 9.229, com escritório profissional indicado no rodapé, onde recebe todas as intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, e expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que as recuperandas estão em cumprimento do plano de recuperação judicial homologado em 29.08.2017, com início dos pagamentos dos credores de verbas trabalhistas, observando-se a carência de 03 (três) meses após a decisão concessiva da recuperação judicial, por meio de 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, com taxa de juros de 0,5% (zero virgula cinco

por cento) ao mês, e sem deságio, uma vez que o pagamento dos créditos estão previstos para prazo inferior a 01 (um) ano, conforme documentos apresentados, estando, portanto, em regular cumprimento.

Ademais, a obrigação de pagamento das demais classes ainda não se iniciou, frente à carência assumida pelos credores.

A CLASSE QUIROGRAFÁRIA recebeu cláusula geral de pagamento em 180 (cento e oitenta) meses/parcelas, 60% (sessenta por cento) de deságio/desconto e 36 (trinta e seis) meses de carência, com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e correção monetária (não prevê), a partir da HOMOLOGAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial que ocorreu em 29.08.2017, PUBLICADO em 13.09.2017 (DJE n.º 10099) e REPUBLICADO em 26.03.2018.

No tocante à CLASSE DE GARANTIA REAL, há cláusula geral de pagamento em 180 (cento e oitenta) parcelas/meses, 60% (sessenta por cento) deságio/desconto e 36 (trinta e seis) meses de carência, com juros 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e correção monetária (não prevê), a partir da HOMOLOGAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial nos moldes retro mencionados.

Ademais, insta informar que a recuperanda encontravam-se em atraso no que se refere à entrega dos documentos contábeis, recentemente regularizados em 11/12/2018, remanescendo do período de Dezembro e Janeiro/2019, cuja solicitação administrativa fora realizada.

Por fim, requer todas as intimações sejam publicadas em nome de **Aline Barini Néspoli**, inscrita na OAB/MT n.º 9.229, sob pena de nulidade.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2019.



**Aline Barini Néspoli**  
OAB/MT N.º 9.229